

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza doação de imóveis do Patrimônio Público Municipal
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias, desta cidade, os imóveis urbanos do Patrimônio Público Municipal, em que foi edificada a Creche Nossa Senhora das Vitórias, com as seguintes características: "lotes de terrenos urbanos, definitivos, de números 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, cadastrados respectivamente sob números NO-11-13-06-09/10/11/12/13/14/15/16, com a área total de 2.940,00 m², situados nesta cidade às Ruas Sibipiruna, Canela e Tamburil, pertencentes à quadra 25, do Bairro Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua Sibipiruna; 60,00 metros, na face oposta a essa rua, confrontando com os lotes números 08 e 17; 49,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Canela e, finalmente, 49,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Tamburil".

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior fica sujeita às seguintes cláusulas e condições:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para funcionamento da Creche Nossa Senhora das Vitórias;
- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, com suas benfeitorias e sem qualquer indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de novembro de 1991.

ARQUIVE-SE

S.S. 02/12/1991

PRESIDENTE

Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo